

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2268

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804.001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante a autorização do Sr. Ozires Borges Vilar Neto, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa especializada em confecção de artigos em acrílico, personalizados, para a sessão solene que será realizada pelo poder legislativo municipal.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Resolução 006/2025 do Poder Legislativo de Jardim do Seridó e no inciso II, art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 95 - É dispensável a licitação:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a

A empresa a ser contratada, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada na confecção de artigos em acrílico personalizados, visando atender à demanda específica do Poder Legislativo Municipal para a realização de sessão solene prevista em sua programação institucional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: câmara_js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2268



Conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os processos de contratação pública devem ser motivados por interesse público e pautados na busca de resultados, eficiência e efetividade. A realização de sessões solenes é prerrogativa regimental da Câmara Municipal, destinada à valorização de datas comemorativas, reconhecimento de personalidades ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade local, bem como ao fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de peças em acrílico, devidamente personalizadas com elementos gráficos oficiais (como brasão, logotipo, ou menção à Câmara Municipal), que serão utilizadas como itens simbólicos de homenagem e reconhecimento durante a solenidade. A escolha do material acrílico se justifica por sua durabilidade, apresentação estética condizente com o caráter solene do evento e possibilidade de personalização, fatores que contribuem para a adequada formalidade e relevância do ato público.

Considerando a especificidade do objeto, que exige não apenas o fornecimento de materiais, mas também a execução de serviço personalizado de gravação e acabamento, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência no ramo. A complexidade relativa à personalização dos itens, bem como a necessidade de cumprimento de prazos compatíveis com a data previamente agendada da sessão solene, reforça a necessidade de planejamento e tempestiva formalização contratual.

Ademais, a contratação respeitará os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o caput do art. 5º da referida lei. A escolha da modalidade licitatória mais adequada será feita com base nos critérios previstos na legislação vigente, levando-se em consideração o valor estimado da contratação, as condições de fornecimento e os requisitos técnicos exigidos para a entrega dos materiais em tempo hábil e com padrão de qualidade.

Dante do exposto, a contratação de empresa especializada em confecção de artigos em acrílico personalizados mostra-se necessária, razoável e adequada aos interesses públicos envolvidos, devendo o processo licitatório ser deflagrado com observância aos dispositivos legais aplicáveis e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: câmara_js@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2268



Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta deu-se conforme motivação da necessidade desta casa legislativa, além dos meios expostos na Resolução 006/2025.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.199.199/0001-49**, para proceder-se à contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 4.585,06 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: câmara_js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 00104262